



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZ E TREZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a vigésima oitava sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de gozo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3460/2022 no dia 28/04/2022 e publicada no dia 29/04/2022, às págs. 381/395, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 77Processo Nº ROT-0001109-17.2019.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Ana Claudia Arantes Grechi, OAB/SP 244.570, conforme id -3da4681; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 21Processo Nº ROT-0000276-16.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24.397, conforme id -8fd1df2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 54Processo Nº ROT-0000688-96.2020.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32284, conforme id cca8560 e pela recorrida/reclamada, o advogado Alexandre Dacal, OAB/AL 8000; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 64Processo Nº ROT-0000815-31.2020.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32284, conforme id 94e43a7; pela recorrida/reclamada GPS Predial Sistemas de Segurança, a advogada Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, OAB/PE 18855, conforme id f5cf17f. e pela recorrida/litisconsorte, o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397, conforme id eda491a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 65Processo Nº ROT-0000823-14.2020.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ARRUDA ALENCAR.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697, conforme id d2c5137; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 70Processo Nº ROT-0000928-10.2019.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32284, conforme id e225dab; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 25Processo Nº ROT-0000324-16.2021.5.19.0061Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme id ca616ef; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 15Processo Nº RORSum-0000157-42.2020.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Tiala Farias, OAB/AL 11485-A, conforme id 316bb77, e pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme id 1f1f79b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10Processo Nº ROT-0000119-93.2021.5.19.0058Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme id 9ecd852; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 9Processo Nº ROT-0000102-57.2021.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme id e955cab; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 63Processo Nº ROT-0000814-49.2020.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado José Adalberto Petean Junior OAB/AL 7830, conforme id 3b328fe; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 24Processo Nº ROT-0000314-71.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Fernandes Costa Neto, OAB/AL 13190, conforme id 40cf6c4; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 68Processo Nº ROT-0000871-36.2021.5.19.0003Relator ELIANE AROXA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579, conforme id 6d9f8ca; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 31****Processo N° ROT-0000360-57.2020.5.19.0008****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Ayla Monteiro de Lima, OAB/PE 48585, conforme id a7c983a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46****Processo N° AP-0000544-27.2017.5.19.0005****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.****Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela agravante, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415 e pelo agravado/exequente, a advogada Bruna Ribeiro Amorim, OAB/AL 8992; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 35****Processo N° AP-0000400-44.2017.5.19.0008****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Walbergson Douglas Silva Gomes, OAB/AL 13275 e pelo recorrido/reclamado, o advogado Jonathan Soares de Araujo, OAB/AL 12428; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7****Processo N° ROT-0000094-36.2021.5.19.0008****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Daniella Mafra Barbosa Marques OAB/AL 7977, conforme id 92bed12; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 82****Processo N° AP-0001796-93.2016.5.19.0007****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Cláudio Dias de Castro, OAB/RJ 32361, conforme id 3353598; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 48****Processo N° RemNecRO-0000578-67.2015.5.19.0006****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****JUÍZO Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.**Ordem: 1****Processo N° ROT-0000044-48.2021.5.19.0060****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Daniel Eden Nobre de Oliveira, OAB/AL 10633; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 30****Processo N° ROT-0000344-59.2020.5.19.0055****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Rodrigo Alves Vêras da Silva, OAB/BA nº 64.330; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32** **Processo N° ROT-0000368-51.2017.5.19.0004** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 44** **Processo N° ROT-0000527-03.2017.5.19.0001** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fabio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29** **Processo N° ROT-0000343-78.2021.5.19.0010** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Civaldo da Costa Silva Júnior, OAB/AL 10924; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 72** **Processo N° RORSum-0000956-87.2019.5.19.0004** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Kayrone Torres Gouveia de Oliveira, OAB/AL 6902 ; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45** **Processo N° RORSum-0000535-17.2021.5.19.0008** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Helder Pereira Lopes, OAB/AL 11607; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 2** **Processo N° AP-0000049-06.2017.5.19.0062** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 4** **Processo N° ROT-0000063-79.2020.5.19.0063** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5** **Processo N° RORSum-0000069-67.2021.5.19.0058** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 6** **Processo N° ROT-0000086-77.2021.5.19.0002** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo da reclamada. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 8** **Processo N° ROT-0000098-76.2021.5.19.0007** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso empresarial e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 11** **Processo N° AP-0000124-86.2012.5.19.0008** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 12**Processo Nº **ROT-0000134-24.2021.5.19.0006**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do apelo litisconsorcial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, acolher a incompetência material argüida pela BRASKEN S.A para extinguir o processo sem resolução do mérito, em relação à litisconsorte, pela ausência de pressuposto processual, consoante o disposto no inciso IV do Art. 485 do CPC. **Ordem: 13**Processo Nº **AIRO-0000141-91.2020.5.19.0057**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Ordem: 14**Processo Nº **ROT-0000144-38.2016.5.19.0008**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, ante a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, NÃO CONHECER do recurso ordinário interposto, por se tratar de remédio processual inadequado. **Ordem: 16**Processo Nº **ROT-0000170-07.2021.5.19.0058**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso empresarial e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 17**Processo Nº **ROT-0000221-20.2020.5.19.0004**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 18**Processo Nº **AP-0000233-71.2017.5.19.0058**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 19**Processo Nº **ROT-0000265-14.2021.5.19.0001**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora. E, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para determinar a correção monetária da indenização por danos morais a partir do arbitramento, à luz da Súmula 439 do TST c/c a decisão da ADC 58, contra o voto da ExmªSrª Desembargador Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir a indenização por danos morais. **Ordem: 20**Processo Nº **ROT-0000276-53.2020.5.19.0009**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL provimento ao recurso obreiro para aumentar de 5% para 15% os honorários de sucumbência em favor do advogado do autor, e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal. De ofício, determinar, para fins de atualização das verbas deferidas, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC, mantida a sentença em relação à atualização da indenização por danos morais. **Ordem: 22**Processo Nº **RORSum-0000301-49.2021.5.19.0262**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para julgar procedente a demanda, condenando a empresa no pagamento de diferenças de adicional de insalubridade, considerando devido o percentual de 40% (grau máximo), com reflexos no aviso prévio, 13º salário, férias mais 1/3, FGTS mais 40%, conforme postulado na exordial, observado o período não prescrito e calculado sobre o salário base da reclamante. Invertida a sucumbência, condena-se a empresa também no pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos da obreira, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas e honorários periciais invertidos, ficando a cargo da reclamada, mantido o valor estipulado na sentença. **Ordem: 23**Processo Nº **RORSum-0000304-02.2021.5.19.0004**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da ALMAVIVA. **Ordem: 26**Processo Nº **ROT-0000330-23.2021.5.19.0061**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento, contra o voto da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais em face do atraso no pagamento das verbas rescisórias e salários. **Ordem: 27** Processo Nº **ROT-0000331-88.2021.5.19.0002** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 28** Processo Nº **RORSum-0000341-17.2021.5.19.0008** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do autor. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para determinar que, na hipótese de requerimento de execução do julgado, seu processamento se dê mediante a estrita observância do diploma consolidado, na forma de seus arts. 876 e seguintes, inclusive com a expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 da CLT, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 33** Processo Nº **ROT-0000383-72.2021.5.19.0006** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento dos seguintes títulos: a) indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); b) multa prevista no art. 477, § 8º da CLT, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Ordem: 34** Processo Nº **AIRO-0000389-11.2021.5.19.0061** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento do agravo de instrumento, para determinar o processamento e posterior subida do recurso ordinário interposto pelo agravante. A Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o voto da Relatora por fundamento diverso. **Ordem: 36** Processo Nº **ROT-0000406-18.2021.5.19.0006** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT e suas repercussões, bem como determinar que seja refeita a conta de liquidação para considerar o valor de R\$ 3.828,20 como base de cálculo do FGTS devido. Custas processuais reduzidas para o importe de R\$ 1.337,90, calculada sobre o montante de R\$ 66.895,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para, declarar nula a sentença, por cerceamento do direito de defesa, devendo os autos retornarem para a Vara de origem para que sejam ouvidas as testemunhas. **Ordem: 37** Processo Nº **ROT-0000425-30.2021.5.19.0004** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte ré e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para deferir o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, o que a torna isenta da realização do depósito recursal, conforme dispõe o Art. 899, § 10º, da CLT. **Ordem: 38** Processo Nº **ROT-0000449-93.2021.5.19.0057** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para reformar a sentença de origem no sentido de afastar a Incompetência Absoluta declarada e, no mérito, dar provimento para condenar o município de São Miguel dos Milagres ao pagamento de: a) FGTS referente ao período de 06/02/2017 a 15/12/2020; b) devolver os valores referentes aos descontos efetuados nos salários da obreira, a título de contribuição previdenciária, do período referente a 06/02/2017 a 15/12/2020; c) diferenças salariais para o mínimo legal nos meses de fevereiro e dezembro dos anos de 2018 e 2019, e março de 2020, bem como o pagamento do salário mínimo nos meses de dezembro de 2017, de janeiro dos anos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

2018 e 2019, e janeiro e fevereiro de 2020. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Arbitram-se os honorários advocatícios em favor da parte autora no parâmetro de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado da condenação, isento na forma da lei. **Ordem: 39**Processo Nº **RORSum-0000453-95.2021.5.19.0004**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 40**Processo Nº **ROT-0000469-18.2020.5.19.0058**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO a ambos os recursos para excluir a condenação empresarial de pagar adicional de acúmulo de função e seus reflexos noutras verbas e excluir a condenação obreira de pagar honorários de sucumbência ao advogado da parte contrária. Custas processuais mantidas. **Ordem: 41**Processo Nº **ROT-0000490-91.2020.5.19.0058**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo empresarial para, reformando a sentença, extinguir os pedidos relacionados ao reenquadramento e às diferenças salariais e reflexos dele decorrentes (item "e", subitem "I", do dispositivo da sentença, Id. a99b78f, pág. 19), com resolução de mérito, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB/1988, art. 487, II, do CPC e Súmula 294 do TST. Quanto ao recurso obreiro, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que se proceda a atualização do crédito com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas, pela reclamada, de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, novo valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 42**Processo Nº **RORSum-0000517-30.2020.5.19.0008**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da ALMAVIVA, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 43**Processo Nº **RORSum-0000526-52.2021.5.19.0009**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial em face da sua flagrante deserção. **Ordem: 47**Processo Nº **RORSum-0000551-74.2021.5.19.0006**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, nos termos do art. 4º, I, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 49**Processo Nº **RORSum-0000600-24.2021.5.19.0004**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 50**Processo Nº **ROT-0000601-38.2021.5.19.0059**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 51**Processo Nº **RORSum-0000655-13.2021.5.19.0056**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer e ACOLHER a tese municipal de incompetência material desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, determinando o envio dos autos à Justiça Comum. **Ordem: 52**Processo Nº **ROT-0000677-36.2021.5.19.0003**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para, reformando a sentença, excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. Custas mantidas pela reclamada, sobre o valor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

atualizado da condenação. **Ordem: 53** Processo Nº **RORSum-0000678-52.2020.5.19.0004** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 55** Processo Nº **RORSum-0000688-44.2021.5.19.0010** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 56** Processo Nº **RORSum-0000706-92.2021.5.19.0001** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 57** Processo Nº **ROT-0000715-42.2021.5.19.0005** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença e reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho do obreiro, condenar a demandada ao pagamento dos seguintes títulos: aviso prévio indenizado de 72 dias, com repercussões sobre férias + 1/3 e 13º salário; saldo de salário de 11 dias; férias vencidas de 2020 e proporcionais acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 2020; salário atrasado de julho/2021; FGTS do período imprescrito acrescido da multa fundiária de 40%; e honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do advogado da parte autora. Determinar que a reclamada retifique a data de saída na CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias após a notificação para essa finalidade, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de 10 dias, quando a anotação deverá ser feita pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa devida. Determinar ainda a dedução dos valores pagos a idêntico título. Custas processuais invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o montante de R\$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 58** Processo Nº **AIRO-0000733-03.2020.5.19.0004** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento patronal. Transitada em julgado a presente decisão, voltem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação do recurso ordinário (Id. da3e237) interposto pelo escritório jurídico da reclamada. **Ordem: 59** Processo Nº **ROT-0000741-34.2021.5.19.0007** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para afastar da sentença a prescrição total da pretensão do reclamante e julgar improcedente a demanda em relação ao pedido de benefício de assistência médica sem o pagamento de mensalidade. **Ordem: 60** Processo Nº **AP-0000756-97.2014.5.19.0055** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar procedente o pedido de instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, determinando o regular processamento do IDPJ, na forma disciplinada pelos artigos 133 e seguintes do CPC/2015, cuja aplicação em sede processual trabalhista é determinada pelo art. 855-A da CLT, vigente desde 11/11/2017, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 61** Processo Nº **ROT-0000756-68.2019.5.19.0008** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 62** Processo Nº **RORSum-0000778-67.2021.5.19.0005** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, NÃO CONHECER do RECURSO ORDINÁRIO apresentado por J.A.H.D.A.S.- ME, por deserção. Custas processuais pela recorrente, mantidas na forma da sentença de mérito de ID. 46d7089. Corrija-se a autuação nos termos da fundamentação. **Ordem: 66** Processo Nº **ROT-0000833-98.2019.5.19.0001** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário da reclamada para acolher a prescrição da pretensão à indenização por danos morais e materiais por doença ocupacional cobradas na presente demanda, extinguindo-a com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Os honorários periciais, rearbitrados em R\$1.000,00, devem ser suportados pela União. Prejudicado o recurso obreiro. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 4.274,72, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma da Lei, e após o voto da ExmªSrª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que rejeitava a preliminar de prescrição bienal; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 67**Processo Nº **RORSum-0000846-63.2020.5.19.0001**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 69**Processo Nº **AP-0000895-27.2013.5.19.0009**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica pelo juízo de origem, com observância de todas as fases do incidente estabelecidas nos arts. 133 a 137 do CPC/2015, como forma de oportunizar ao ora agravante a ampla defesa e o contraditório previamente à sua inclusão no polo passivo da execução. **Ordem: 71**Processo Nº **ROT-0000938-15.2021.5.19.0063**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a incompetência material para o julgamento da presente demanda, salvo quanto ao período compreendido entre 01 de março a 30 de junho de 2017, e condenar o Município (i) ao pagamento de indenização substitutiva do FGTS correspondente aos períodos de 2011, 2012, fevereiro a dezembro de 2014 e 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2021; (ii) pagamento de honorário advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. Os juros de mora e a correção monetária deverão ser aplicados na forma da fundamentação, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe negava provimento. **Ordem: 73**Processo Nº **AIAP-0000979-81.2015.5.19.0001**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento interposto pelo executado. **Ordem: 74**Processo Nº **ROT-0001006-07.2019.5.19.0007**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 75**Processo Nº **ROT-0001007-98.2019.5.19.0004**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas mantidas. **Ordem: 76**Processo Nº **AP-0001038-30.2019.5.19.0001**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 78**Processo Nº **ROT-0001199-31.2019.5.19.0004**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 79**Processo Nº **AP-0001200-10.2019.5.19.0006**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 80**Processo Nº **ROT-0001247-78.2019.5.19.0007**Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**.Resultado:por maioria, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso empresarial, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, reformando a sentença apenas para acrescer à condenação da empresa o pagamento da multa do art. 477 da CLT, a incidir sobre as parcelas rescisórias acrescidas por força do reconhecimento judicial da natureza imotivada da demissão. Custas mantidas, dada a pequena repercussão financeira da reforma, contra o voto da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso empresarial para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de demissão sem justa causa, excluindo todas as verbas rescisórias desta decorrentes, e negava provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 81** Processo Nº AP-0001357-19.2015.5.19.0007 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 83** Processo Nº ROT-0001906-45.2016.5.19.0055 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 84** Processo Nº ROT-0010657-64.2013.5.19.0010 **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Invertido o ônus da sucumbência, apenas quanto aos honorários periciais da psicóloga, em desfavor da empresa recorrida a quem caberá o pagamento do importe de R\$1.000,00 (mil reais) estabelecido na decisão de origem. Custas, pela ré, de R\$260,62, calculadas sobre R\$13.030,86, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 85** Processo Nº AP-0115400-94.2009.5.19.0001 **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar provimento ao agravo patronal para, ante a ausência de valores a ser executado, destacar a desnecessidade de intimação das executadas para pagamento e determinar, após o trânsito em julgado, a liberação dos valores dos depósitos recursais existentes em benefício aos executados. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às dez horas e trinta minutos do dia treze de maio de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**